



Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 307/81

EMENTA: - "Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1982, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor - de Cr\$ 29.5000.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	49.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	4.000,00
Transf. Correntes.....Cr\$	17.777 950,00
Receitas Diversas.....Cr\$	298.300,00
	Cr\$ 18.129.250,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transf. de Capital.....Cr\$	11.370.750,00
Total Geral da Receita.....Cr\$	29.500.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada através das unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos, da seguinte forma:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Delib. e Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil...Cr\$ 594.000,00

3.1.1.3 - Obrig. Patronais.Cr\$ 10.000,00

3.1.2.0 - Mat. Consumo.....Cr\$ 10.000,00

3.1.3.1 - R. Serv. Pessoais.Cr\$ 5.000,00

3.1.3.2 - O Serv. Encargos.Cr\$ 5.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências e Pessoas

- continua -



3.2.5.3 - Salário -Família.....Cr\$ 6.900,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0-- INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cr\$ 100.000,00
 4.1.2.0 - Equip.M.Permanente....Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 780.900,00
 2.0 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.319.900,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr\$ 800.000,00
 3.1.3.1 - R.Serv. Pessoais.....Cr\$ 200.000,00
 3.1.3.2 - O. Servs.Encargos.....Cr\$ 100.000,00
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.3.1 - Subvenções Sociais....Cr\$ 100.000,00
 3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 30.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cr\$ 100.000,00
 4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente..Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 3.699.900,00

2.2 - DEPTO.ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.764.192,00
 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....Cr\$ 200.000,00
 3.1.3.1 - R.Serv.Pessoais.....Cr\$ 80.000,00
 3.1.3.2 - O Serv. Encargos.....Cr\$ 20.000,00
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.5.0 - Transf. a Pessoas
 3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 21.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cr\$ 100.000,00
 4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente..Cr\$ 20.000,00 Cr\$ 2.205.192,00

2.3 -DEPTO.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 6.567.000,00
 3.1.2.0 - Mat.de Consumo.....Cr\$ 180.000,00
 3.1.3.1 - R.Serv.Pessoais.....Cr\$ 50.000,00
 3.1.3.2. - O Serv. Encargos.....Cr\$ 50.000,00
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.3.1 - Subvenções Sociais....Cr\$ 90.000,00
 3.2.5.3 - Salário- Família.....Cr\$ 45.000,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

-continua -



4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações....Cr\$ 2.800.000,00

4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente...Cr\$ 100.000,00 Cr\$ 9.882.000,00

2.4 - OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.233.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.1 - R.Serv.Pessoais.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - O.Serv. Encargos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 18.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações....Cr\$ 6.200.000,00

4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente...Cr\$ 300.000,00 Cr\$ 8.251.000,00

2.5 - DEPTO.SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.131.316,00

3.1.1.3 - Obrig.Patronais.....Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr\$ 350.000,00

3.1.3.1 - R.Servs.Pessoais.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - O.Servs.Encargos.....Cr\$ 200.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.1 - In a t i v o sCr\$ 216.000,00

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$ 12.000,00

3.2.8.0 - PASEP.....Cr\$ 546.492,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações....Cr\$ 1.000.000,00 Cr\$ 3.755.808,00

2.6 - DEPTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 25.2000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Servs. T.Encargos

3.1.3.1 - R. Servs.Pessoais.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - O.Servs. Encargos.....Cr\$ 100.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações....Cr\$ 500.000,00 Cr\$ 925.200,00

Total Geral da Despesa.....Cr\$29.500,000,00

- continua -



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixa da, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO. Em, 18 de OUTUBRO DE 1981.

Maria do Espírito Santo
a)-Maria do Espírito Santo-Presidente

Jurandir Batista de Moraes
a)-Jurandir Batista de Moraes, 1º Secretário

Manoel Viana de Barros
a)-Manoel Viana de Barros, 2º Secretário.

